

EDITAL DE CHAMADA PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL

AVISO

CHAMADA PÚBLICA Nº. 003/2014

*O Município de Ecoporanga (ES.), pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. / MF sob o nº. 27.167.311/0001-04, com sede na Rua Suelon Dias Mendonça nº. 20 – Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Pedro Costa Filho** informa:*

Considerando que o transporte escolar é serviço essencial à população, não podendo sofrer solução de continuidade, sob pena de risco à educação pública;

Considerando que o Município de Ecoporanga necessita contratar, em caráter emergencial, empresa para prestação de serviços de Transporte Escolar; Torna público que fará realizar Chamada Pública para o recebimento de cotação de preços de pessoas jurídicas que queiram participar do referido processo de contratação emergencial, cujas especificações técnicas dos equipamentos, bem como as condições gerais para execução dos serviços constam do Projeto Básico disponibilizado no site oficial do Município (www.ecoporanga.es.gov.br).

*Os interessados em participar da seleção de preços para efeito da contratação emergencial, deverão apresentar suas cotações até as **10h00 (dez horas)** da data de **03/09/2014**, EM ENVELOPE LACRADO, junto às instalações do Departamento de Licitações do Município, sito na Rua Suelon Dias Mendonça nº. 20 – Centro, devendo ser anexado a relação dos veículos, conforme exigências contidas no referido Projeto básico, sendo certo que cotações que não atendam tais exigências serão desconsideradas de plano, sem direito recursal.*

Informações: Departamento de Licitação – Fones (0**27) 3755-2905 / Site:

www.ecoporanga.es.gov.br .e e-mail: licitacoes@ecoporanga.es.gov.br.

Ecoporanga (ES), 01 de setembro de 2014.

PEDRO COSTA FILHO
Prefeito de Ecoporanga

TERMO DE REFERÊNCIA DO TRANSPORTE ESCOLAR

Processo administrativo nº 5828/2014 – Contratação Emergencial
Requerente: Secretaria Municipal de Educação e Cultura

1 - DO OBJETO:

1.1. Contratação de Pessoa Física e/ou Jurídica para prestação de serviços de Transporte Escolar Estadual para o ano letivo de 2014.

2 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

2.1. Art. 39. São obrigações da Contratada e condutores:

2.1.1. Garantir as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, cortesia e qualidade, de acordo com o previsto na legislação, as especificações técnicas e demais condições constantes desta deste Edital;

2.1.2. Fica cargo de responsabilidade da Contratada o pagamento de seguro referente a danos materiais não transportados, danos corporais transportados e não transportados.

2.1.3. Fornecer administrativamente, a todo e qualquer usuário, as informações por ele solicitadas e relativas especificamente ao seu veículo e ao seu credenciado junto ao DETRAN/ES;

2.1.4. Trajar-se adequadamente ficando proibido o uso de short, minissaias e calçados abertos que não se fixem aos pés;

2.1.5. Conduzir os escolares até o destino final sem interrupção voluntária da viagem;

2.1.6. Tratar com urbanidade os escolares e o público;

2.1.7. Aproximar o veículo da guia da calçada para efetuar o embarque e o desembarque de passageiros;

2.1.8. Orientar os escolares, coibindo comportamentos inadequados durante a viagem, mantendo-os sentados e evitando atitudes que possam afetar a concentração do condutor do veículo e colocar terceiros em riscos;

2.1.9. Prestar informações aos pais ou responsáveis pelos escolares, quando solicitado, ou sempre que observar comportamentos inadequados durante a viagem que possam comprometer as atividades do condutor ou colocar em risco outros usuários ou terceiros;

2.1.10. Participar dos cursos de desenvolvimento comportamental previstos nesta Instrução de Serviço 011/2014;

2.1.11. Afixar nos veículos os documentos na forma exigida por pela Instrução de Serviço 011/2014 e usar ostensivamente a credencial de identificação do condutor emitido pelo DETRAN/ES;

2.1.12. Propiciar condições para que os condutores possam frequentar os cursos obrigatórios exigidos na Instrução de Serviço, no caso de pessoa jurídica;

2.1.13. Fazer indicação do real infrator no caso de autuações onde o proprietário do veículo for pessoa jurídica sob o risco de aplicação de nova penalidade conforme § 8º do artigo 257 do CTB;

2.1.14. A empresa contratada ficará na responsabilidade de transportar os alunos até o destino final em caso de qualquer impossibilidade de transporte com o veículo apresentado no contrato;

2.1.15. A empresa contratada não poderá transferir a terceiros, ao todo ou em parte os serviços contratados;

2.1.16. A empresa contratada receberá tão somente pelos serviços prestados de transporte escolar;

2.1.17. Determinar a proibição de caronas nos veículos a serviço do transporte de escolares;

2.1.18. Orientar os motoristas e acompanhantes para recolher, guardar e, posteriormente, entregar, prazo máximo de 1 (um) dia qualquer objeto esquecido no veículo;

2.1.19. Dotar e manter em perfeito estado de funcionamento os equipamentos obrigatórios previstos na

legislação de trânsito;

2.1.20. A contratada acarretará com todas as despesas de combustível e derivados, bem como, com o condutor;

2.1.21. Providenciar o imediato transporte dos escolares sempre que o veículo credenciado for imobilizado por problemas técnicos, impedido de movimentação com segurança ou fiscalização, viabilizando, para isso, meio de transporte adequado e seguro para condução dos estudantes;

2.1.22. Permitir e facilitar a ação da fiscalização da autoridade de trânsito;

2.1.23. Comunicar à Coordenação de Transporte Escolar do a substituição do condutor titular, na forma dos §§5º e 6º do artigo 8º.

2.1.24. Manter atualizado o registro do transporte escolar, o cadastro dos seus veículos, condutores e acompanhantes, apresentando e revalidando quaisquer documentos previstos na Instrução de Serviço 011/2014 dentro dos prazos estabelecidos;

2.1.25. Não fazer exigências de trabalho aos seus condutores e acompanhantes que possam colocar em risco os escolares e terceiros;

2.1.26. Fornecer ao DETRAN/ES e a fiscalização de trânsito, quando solicitado, as informações relativas aos registros de velocidade e vistoria do crono-tacógrafo;

2.1.27. Responsabilizar-se diretamente pela conduta do(s) acompanhante(s) e seus condutores;

2.1.28. Utilizar para condução do veículo apenas condutores cadastrados e que:

2.1.28.1. não estejam proibidos de dirigir, em virtude da suspensão ou da cassação da Carteira Nacional de Habilitação pela autoridade de trânsito, na forma da legislação de trânsito;

2.1.28.2. não tenham seus registros cadastrais cancelados ou suspensos pelo DETRAN/ES.

2.1.29. Submeter à vistoria o veículo, sempre que solicitado pelo DETRAN/ES ou nas datas periodicamente previstas;

2.1.30. Dotar e manter em perfeito estado de funcionamento os equipamentos obrigatórios previstos na legislação de trânsito;

2.1.31. Manter todas as condições iniciais de credenciamento, inclusive quanto aos veículos, condutores e acompanhantes.

3 - SÃO DEVERES DOS ACOMPANHANTES:

3.1.1. Trajar-se adequadamente ficando proibido o uso de short ou minissaias e calçados abertos que não se fixem aos pés;

3.1.2. Orientar o embarque e desembarque dos escolares, conduzindo-os entre a porta de suas residências e o veículo e entre este e a porta da escola;

3.1.3. Tratar com urbanidade os escolares e o público;

3.1.4. Manter as janelas do veículo localizadas juntos aos assentos dos escolares, abertas, quando necessário, mas de maneira a evitar riscos de acidentes com os escolares;

3.1.5. Orientar os escolares, coibindo comportamentos inadequados durante a viagem, mantendo-os sentados e evitando atitudes que possam afetar a concentração do condutor do veículo e colocar terceiros em riscos;

3.1.6. Prestar informações aos pais ou responsáveis pelos escolares, quando solicitado, ou sempre que observar comportamentos inadequados durante a viagem que possam comprometer as atividades do condutor ou colocar em risco outros usuários ou terceiros;

3.1.7. Usar a credencial emitida pelo DETRAN/ES;

3.1.8. Permitir e facilitar a fiscalização pelos agentes da autoridade de trânsito.

4 - DAS PROIBIÇÕES

4.1. É vedado aos credenciados e condutores:

- 4.1.1. Fumar, quando estiver conduzindo escolares;
- 4.1.2. Ausentar-se do veículo, quando este estiver aguardando escolares, exceto para garantir maior segurança aos mesmos;
- 4.1.3. Abastecer o veículo quando estiver conduzindo escolares;
- 4.1.4. Dirigir em situações que ofereçam riscos à segurança dos escolares ou de terceiros;
- 4.1.5. Trazer estampado nas partes externas e internas dos veículos e vidros, pichações, inscrições a tinta e/ou adesivos e a veiculação de qualquer tipo de propaganda, inclusive eleitoral, exceto as autorizadas nesta Instrução de Serviço;
- 4.1.6. Dirigir o veículo em desacordo com as normas da legislação de trânsito;
- 4.1.7. Portar ou manter no veículo arma de qualquer espécie;
- 4.1.8. Dirigir o veículo estando suspenso ou cassado no direito de dirigir na forma prevista pelo Código de Trânsito Brasileiro;
- 4.1.9. realizar a prestação de serviço de transporte escolar sem estar devidamente autorizado e regular com seu credenciamento;
- 4.1.10. conduzir o veículo sob efeito de bebida alcoólica ou outra substância psicoativa que determine dependência;
- 4.1.11. Utilizar-se de documentação falsa;
- 4.1.12. Apresentar documento comprovadamente falso ou adulterado, ou que sabe ou deveria saber ser falsificado ou para cuja obtenção tenha concorrido;
- 4.1.13. Entrar no exercício de suas atividades antes de satisfeitas as exigências legais ou continuar a exercê-las sem autorização, depois de saber oficialmente que foi suspenso ou descredenciado;
- 4.1.14. Deixar de realizar Vistoria Semestral, nos moldes previstos na Instrução de Serviço do Detran-ES.
- 4.1.15. Exercer cargo ou função pública no âmbito das administrações direta e indireta, nas áreas municipal, estadual e federal, mesmo estando licenciado sem o recebimento de vencimentos;

5 - SÃO PROIBIÇÕES AOS ACOMPANHANTES:

- 5.1. Fumar, quando estiver em atividade;
- 5.2. Adotar comportamentos que possam tirar a concentração do condutor e com isso causar riscos de acidentes;
- 5.3. Manter a porta do veículo aberta quando este estiver em movimento;
- 5.4. Trabalhar após ter ingerido bebida alcoólica ou outra substância tóxica;
- 5.5. Permitir que escolares sejam transportados em pé, em locais inadequados ou fora do permitido em lei;
- 5.6. Portar ou manter no veículo arma de qualquer espécie;
- 5.7. Exercer a atividade estando suspenso ou cassado em decorrência de aplicação de penalidade por infração às normas estabelecidas nesta Instrução de Serviço.

6 - QUANTO AO VEÍCULO:

- 6.1. Os veículos de transporte escolar serão conduzidos pelo condutor devidamente cadastrado no mesmo

registro do veículo, nos termos da Instrução de Serviço 011/2014.

6.2. Será permitida, somente nos vidros traseiros, sem prejuízo das inscrições previstas no artigo 136 da Lei 9503/97, a identificação do transportador e/ou propaganda de instituições de ensino, sendo vedadas quaisquer inscrições de caráter ideológico, filosófico, religioso, político-partidário, pornográfico ou que incitem o consumo de álcool ou outra substância psicoativa que determine dependência.

6.2.1. Pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroçaria, com o dístico ESCOLAR, em preto, sendo que, em caso de veículos de carroçaria pintada na cor amarela, as cores identificadas devem ser invertidas e o número do registro no Departamento Estadual de Trânsito (Detran-ES) conforme determinação legal.

7 - OS VEÍCULOS DEVERÃO SE ENQUADRAR NAS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS:

7.1.1.1. Em caso de **Ônibus** possuir no mínimo **30 lugares** com poltronas.

7.1.1.2. Em caso de **Micro-ônibus** possuir no mínimo **21 lugares** com poltronas.

7.1.1.3. Em caso de **VAN** possuir no mínimo **11 lugares** com poltronas.

7.1.1.4. Em caso de **Kombi** ou similar possuir no mínimo **09 lugares** com poltronas.

7.1.1.5. Equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo.

7.1.1.6. Lanternas de luz branco, fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira;

7.1.1.7. Cintos de segurança em número igual a lotação.

8 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

8.1. ÓRGÃO: 060 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

8.1.1. *Órgão 080 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA*

8.1.2. *Unidade 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA*

8.1.3. *33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Ficha 145*

8.1.4. *11990000 – DEMAIS RECURSOS CUJA APLICAÇÃO ESTEJA VINCULADA A FUNÇÃO EDUCAÇÃO*

8.1.5. *11070000 – RECURSOS FNDE*

9 - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

9.1. O Contrato terá início no dia a partir da assinatura e será encerrado automaticamente após a finalização do procedimento licitatório, caso não ocorra terá vigência até 31/12/2014.

10 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

10.1. Em caso de impossibilidade de realização do transporte por motivo de estradas/ruas interrompidas ou intransitáveis devido à precipitação pluviométrica deverá a contratada comunicar por escrito imediatamente a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, caso não seja comunicada caberá a esta Secretaria a suspensão do pagamento do período paralisado.

10.2. Em caso de greve, a prestação de serviço será suspensa durante o período em que a mesma durar e as empresas deverão reiniciar o serviço imediatamente após o seu término, bem como, deverão executar a reposição do período paralisado mediante determinação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

10.3. O embarque e desembarque dos escolares deverão ser feitos com segurança nos pontos definidos pelo estabelecimento de ensino em suas áreas internas, ou em áreas de estacionamento na via pública, devidamente regulamentadas pelo órgão executivo de trânsito

competente ou pela municipalidade.

10.3.1. Parágrafo único. Os pontos de parada para embarque e desembarque de escolares se restringem aos locais devidamente regulamentados no estabelecimento de ensino e/ou no endereço de cada contratante

10.4. Fica vedado o contrato de agregamento conforme Art. 24 § 2º da IS 011/2014 - Detran-ES. Caso a empresa apresente contrato de agregamento para assinatura do contrato, não será firmado mesmo e caso faça durante a execução, o mesmo será automaticamente rescindido.

11 - TABELA DE VALORES:

| FAIXA POR KM | VALOR - R\$ | | | |
|----------------|-------------|------|--------------|--------|
| | KOMBI | VAN | MICRO ÔNIBUS | ÔNIBUS |
| 0 a 40 km | 4,61 | 4,99 | 5,73 | 5,96 |
| 41 a 80 km | 4,22 | 4,57 | 4,55 | 4,89 |
| Acima de 80 km | 3,75 | 4,18 | 4,21 | 4,29 |

11.1. O acréscimo da tarifa foi baseado nos índices de aumento sugeridos pelos Órgãos de controle da atividades de transporte no Espírito Santo - SEDU.

11.2. Os veículos destinados a transporte escolar não poderão transportar pessoas estranhas às atividades escolares.

TABELA DE LINHAS:

A tabela abaixo contém a quantidade de quilômetros, e tipo de veículos utilizados.

| Item/linha | Tipo de Veículo | Fonte de Recurso | LINHAS (ANO- 2014/2015) | Escola | Turno | Km/diária IDA/VOLTA |
|------------|-----------------|------------------|---|----------------------|------------|---------------------|
| T | - | - | TERCEIRIZAÇÃO DO TRANSPORTE DO ESCOLAR - (ESTADUAL) | - | - | - |
| T-51 | Van | SEDU | “Lindaurea x Zezão x Novo Horizonte x Lindaurea” | EE de Novo Horizonte | Matutino | 36,8 |
| T-52 | Kombi | SEDU | “Lindaurea x Zezão x Novo Horizonte x Lindaurea” | EE de Novo Horizonte | Vespertino | 36,8 |
| T-60 | Microônibus | SEDU | “Joassuba x Fazenda Três Barras Martins Reis (Beirador) x Fazenda Água Branca x Joassuba” | EEEFM “Joassuba” | Matutino | 50,0 |

DA DOCUMENTAÇÃO

Os documentos necessários são os seguintes e preferencialmente devem estar na ordem:

HABILITAÇÃO - PESSOA JURÍDICA:

- No caso de empresário individual, requerimento de empresário devidamente registrado na junta comercial;
- Ato constitutivo e alterações subsequentes, ou CONTRATO CONSOLIDADO, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada dos nomes e endereços dos diretores em exercício.
- No caso de Microempreendedor individual, apresentar o CCMI – Certificado da Condição de Microempreendedor Individual.

11.2.1. HABILITAÇÃO – PESSOA FÍSICA

- Cópia de documento de identidade, devidamente autenticada.
- Prova de inscrição no INSS através do PIS/PASEP, NIT ou CEI.

11.2.2. REGULARIDADE FISCAL – PESSOA JURÍDICA:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
 - Prova de regularidade perante a PGFN - Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e RFB – Receita Federal do Brasil.
 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual.
 - Prova de regularidade para com a Fazenda do Município do domicílio ou sede do licitante;
 - Prova de regularidade para com a Seguridade Social (Certidão Negativa de Débito emitida pelo INSS).
 - Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
 - Em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011, a empresa deverá, obrigatoriamente, apresentar a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- * OBS.: Todos os documentos de regularidade fiscal deverão estar válidos na data de abertura desta licitação.

11.2.3. REGULARIDADE FISCAL – PESSOA FÍSICA

- Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), através de informação obtida no site www.receita.fazenda.gov.br, comprovando sua regularidade.
- Prova de regularidade com Fazenda Estadual do domicílio da pessoa com validade na data de realização da licitação.
- Prova de regularidade (certidão) junto à seguridade social – INSS, caso seja inscrito no CEI.
- Prova de regularidade (certidão) com o FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço), caso seja inscrito no CEI.
- Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio da pessoa.
- Prova de regularidade fiscal com a Receita Federal (certidão negativa de débitos de tributos e contribuições).

- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA – PESSOA FÍSICA/JURÍDICA:

- CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL

a) Registro ou Inscrição da licitante no Conselho Regional de Administração – CRA (*Lei 4769/65, Decreto 61934/67 e Resoluções do Conselho Federal de Administração*);

a.I - Para fins de assinatura do contrato, caso a licitante vencedora seja sediada em local diverso do Espírito Santo, deverá efetuar o registro secundário no CRA-ES.

b) Declaração da licitante que caso seja vencedora da licitação, executará os serviços em conformidade com os termos deste Edital.

c) Declaração da licitante que caso seja vencedora irá atender a todas as exigências contidas na instrução de serviços DETRAN nº 011/2014.

d) Declaração de disponibilidade dos veículos, informando ano, placa, modelo e capacidade de transporte de passageiro.

e) Cópia do CERTIFICADO DE REGISTRO DA EMPRESA emitido pelo DETRAN-ES, válido.

f) Cópia do TERMO DE AUTORIZAÇÃO emitido pelo DETRAN-ES, atualizado, nas normas estabelecidas pelo CONTRAN e DENATRAN e aos preceitos da Instrução de Serviço N 011/2014. Tendo em vista a validade do anteriores terem vencido em 15/08/2014, a empresa deverá apresentar cópia do protocolo de solicitação da renovação semestral junto ao Detran, devendo após emissão apresentar o referido termo.

g) Cópia do Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo – CRLV, com respectivo seguro DPVAT quitado referente ao ano em exercício e registrado na categoria aluguel, devendo constar no seu campo de observação “veículo escolar”, respeitando o que preceitua os parágrafos 3º, 4º e 5º do art. 7º da instrução de serviço 011/2014 .

h) CERTIDÃO de nada consta do veiculo.

i) Cópia de comprovante de aprovação no curso de formação de condutores de veículos de transporte

escolar.

j) Cópia do Cadastro no DETRAN-ES de condutor e acompanhante de veículos de transporte escolar, conforme instrução de serviço nº. 011/2014.

11.2.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA (PESSOA FÍSICA/JURÍDICA):

- **Certidão NEGATIVA DE FALÊNCIA** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica a menos de 30 (trinta) dias da data de recebimento dos envelopes prevista no preâmbulo deste Edital, conforme estabelece o artigo 352 do Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça do Espírito Santo (Biênio 2008/2009).

- **Alvará de Localização e funcionamento.** (*Pessoa física / Pessoa jurídica*).

OUTROS DOCUMENTOS:

DECLARAÇÃO de que não emprega menores conforme disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Anexo V)

DECLARAÇÃO de fato superveniente.

DECLARAÇÃO justificando a compatibilidade de linhas, caso exista dois roteiros que possam ser efetuado pelo mesmo veículo, a ser avaliada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

DECLARAÇÃO do licitante de aparelhamento e de pessoal adequados e disponíveis para realização do objeto da licitação e de capacidade para substituição dos veículos quando necessário, garantindo que não ocorra paralisação do transporte escolar.

Todas as **declarações** deverão estar assinadas pela pessoa responsável pela empresa.

Os documentos mencionados acima deverão referir-se exclusivamente ao estabelecimento licitante (pessoa física/jurídica, matriz ou filial), ressalvada a hipótese de centralização de recolhimento de tributos e contribuições pela matriz, que deverá ser comprovada por documentos próprio, e estarem vigentes à época de abertura do envelope contendo a documentação.

O Pregoeiro poderá solicitar pessoa competente para avaliação de documentos.

Os licitantes que apresentarem documentos em desacordo com as estipulações desta seção ou não lograrem provar sua regularidade serão inabilitados.

A validade dos documentos será aquela expressa nos mesmos, neste Edital ou estabelecida em lei específica. Em caso de omissão, o Pregoeiro admitirá como válidos os documentos emitidos a menos de 60 (sessenta) dias de sua apresentação/emissão.

Não serão aceitos protocolos referentes à solicitação feita às repartições competentes, quanto aos documentos acima mencionados, nem cópias ilegíveis ainda que autenticadas nem cópia de documentos por fax.

Uma vez incluído no processo, nenhum documento será devolvido, salvo o original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO Nº. 5480

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

| | | | |
|-----------------------|--|------------------|------------------------------------|
| Razão Social: Nome | | CNPJ CPF | |
| Endereço: | | Número: | |
| Bairro: | | Cidade/UF: | |
| E-mail: | | CEP: | |
| Telefone: | | Fax: | |
| | | Celular: | |
| Banco: | | Conta Bancária: | |
| Nº da Agência: | | Nome da agência: | |
| Validade da Proposta: | | dias. | Prazo para início do fornecimento: |
| | | | dias. |

IDENTIFICAÇÃO DO ITEM e demais informações dos itens conforme quadro abaixo:

| LINHA | LINHAS / TRAJETO / TURNO | TIPO DE VEÍCULO/PLACA | VALOR POR QUILÔMETRO | QTD KM | VALOR TOTAL |
|--------------------------|--------------------------|-----------------------|-------------------------|-----------|----------------|
| | | | | | |
| Valor total da Proposta> | | | | | |
| <i>Valor por extenso</i> | | | | | |

A empresa acima DECLARA que estão inclusas no valor cotado todas as despesas com mão-de-obra e, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos inerentes ao objeto desta licitação.

Ecoporanga – ES, XX de XXXXXXXX de 2014.

Carimbo da empresa/Assinatura do responsável

ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO Nº

**Dispensa de licitação por justificativa.
SMEC- TRANSPORTE ESCOLAR**

Que entre si celebram: Contrato de Prestação de serviços que entre si celebram:
O MUNICÍPIO DE ECOPORANGA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 27.167.311/0001-04, neste ato representado pelo seu Prefeito o Sr. **PEDRO COSTA FILHO**, brasileiro, casado, r, Prefeito Municipal, portador do CPF Nº. 491.645.629-72 e cédula de identidade nº. 2.402.182-SSP-MG, residente e domiciliado neste Município, doravante denominado **CONTRATANTE** e, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/CPF SOB O nº....., inscrição estadual Nº....., sediado na, Nº., na cidade de,, neste ato representada por seu Sócio Administrador Sr.(A), brasileiro(a), estado civil.....,, inscrito(a) no CPF sob o nº., residente e domiciliado(a) na rua, nº.,, na cidade de,, doravante denominado(a) **CONTRATADA**, fica justo e contratado, consoante as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, o seguinte:

Aos __ (__) dias do mês de __ (__) do ano de **dois mil e Quatorze (2014)**, o **MUNICÍPIO DE ECOPORANGA** e a **CONTRATADA**, ambos anteriormente qualificados, com base no **Processo nº 5828/2014 – CARATER EMERGENCIAL**, nos termos da **Lei 8.666/93**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, observadas para tanto, as cláusulas e condições seguintes:

Da legalidade:

O presente contrato será redigido em observância ao disposto no art. 24, inciso IV, da Lei nº8.666/93.

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1 - Constitui objeto do presente **CONTRATO** a prestação de serviços de

1.2 - O período do contrato será de **XX (XXXXXXXXXXXXXX)** compreendendo os dias letivos do calendário escolar 2014/2015, podendo ser prorrogado de acordo com a legislação aplicável.

1.3 - O(s) veículo(s), valores e quantidade de quilômetros será especificado conforme tabela abaixo:

| Linha | Recurso | Qtd. Km Ida/Volta | Veículo Descrição | VALOR KM | Valor Diário | Valor Total |
|-------|---------|----------------------|-------------------|--------------|--------------|-------------|
| | | | | | | |
| | | | | TOTAL | | |

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE EXECUÇÃO:

2.1 - Os serviços serão executados sob a forma de empreitada por preço unitário.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 - O valor global deste **CONTRATO** é de R\$: __ (__);

3.2 - O pagamento em até 15 (quinze) dias, em conta-corrente da empresa contratada, após a confecção da nota de liquidação pela Secretaria Municipal de Finanças, devendo previamente ser devidamente atestada pelo Órgão Requerente.

3.3 - No ato do pagamento de cada parcela, o contratado entregará Certidões Negativas, ou positivas com efeitos negativas, tais como: Municipal, Estadual, Certidão Conjunta de Tributos Federais da União, INSS, FGTS e de Débitos Trabalhistas, sendo essa juntada de obrigação do órgão requerente.

3.4 - A Nota Fiscal deverá discriminar os serviços executados.

3.5 - Poderão ser descontados dos pagamentos os valores atinentes às penalidades eventualmente aplicadas.

3.6 - Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

4 - CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 - **A empresa contratada se obriga a:**

4.1.1. A contratada não poderá transferir a terceiros, ao todo ou em parte os serviços contratados;

4.1.2. Fica vedado o contrato de agregamento conforme Art. 24 § 2º da IS 011/2014 - Detran-ES. Caso faça durante a execução do contrato, o mesmo será automaticamente rescindido. Executar o contrato em conformidade com as disposições no edital e seus anexos e com os termos da proposta de preços;

4.1.3. Iniciar os serviços, previstos neste instrumento, a partir da data de assinatura do contrato.

4.1.4. Executar os serviços deste Contrato, sem interrupções, durante a vigência do contrato, pelos preços consignados na proposta e estar com todos os veículos à disposição nos dias e horários previstos, mesmo que não utilize em algum dia todos eles, sendo que neste caso (de inutilização de algum veículo por motivo de falta de aluno para lotação do mesmo) receberá normalmente por aquele (s) veículo (s) que efetuar (em) o compromisso, não sendo pago o dia daquele (s) que não cumprir com o certame no determinado dia, mesmo por tal justificativa.

4.1.5. Executar os serviços na data solicitada, dentro dos padrões estabelecidos, vindo a responder por danos eventuais que comprovadamente vier a causar pela má qualidade dos serviços.

4.1.6. Em caso de substituição de algum veículo da prestação de serviços, mesmo que temporariamente, deverá a contratada oficializar a substituição junto ao Gestor do Contrato para o acompanhamento, para que este emita parecer favorável que será anexado ao processo de contratação do serviço.

4.1.7. Apresentar a fatura com o valor correspondente ao serviço e descrever o serviço efetuado.

4.1.8. Observada a legislação em vigor, a qualquer tempo e mediante aditivo próprio, poderá o Contratante promover acréscimos ou supressões no objeto contratado no percentual de 25% nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

4.1.9. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato.

- 4.1.10. Permitir a fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato resultante deste certame licitatório.
- 4.1.11. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de idoneidade exigidas nesta licitação.
- 4.1.12. Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.
- 4.1.13. Fica certo que, na hipótese de não ser efetuado qualquer seguro ou serem insuficientes os seguros contratados, o locador (a) arcará com todos os ônus decorrentes de eventuais sinistros, como se segurada fosse;
- 4.1.14. Manter o motorista devidamente habilitado para operar o veículo;
- 4.1.15. A empresa prestadora do serviço deverá estar conectado em tempo integral, pessoalmente ou via telefone fixo/celular, enquanto houver veículos circulando, disponibilizando-se a comparecer imediatamente no local, em caso de acidentes ou ocorrências graves;
- 4.1.16. Tomar providências imediatas em caso de ocorrências graves e acidentes, se necessário acionar a polícia militar ou federal e corpo de bombeiros bem como comunicar ao setor de transporte escolar da secretaria municipal de educação e a direção da unidade escolar de destino ou origem dos estudantes;
- 4.1.17. Cumprir as normas constantes na Instrução Normativa de Serviço 011/2014 do Detran/ES e portaria 036-R de 19 de abril de 2013-SEDU .

5 - CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 - O Contratante obriga-se a:

- 5.1.1. Efetuar o pagamento, mensalmente, em conta-corrente, após feito nota de liquidação do serviço, mediante ordem bancária em até 15 (quinze) dias, devendo a contratada apresentar a nota fiscal, sendo devidamente atestada.
- 5.1.2. Comunicar imediatamente à contratada qualquer irregularidade manifestada na execução do contrato;
- 5.1.3. Efetuar a fiscalização do contrato, através do gestor do Contrato, verificando a quantidade e a qualidade dos serviços e aplicando as penalidades cabíveis caso os serviços executados sejam de má qualidade;
- 5.1.4. Emitir ofício sobre possíveis ocorrências ou irregularidades praticadas por transportadores escolares a empresa contratada que fornecerá o serviço. No ofício deverá ser informado quaisquer ocorrências no âmbito do transporte escolar, dentro e fora do veículo, tais como: discussões, brigas, ofensas pessoais, atrasos nos recolhimentos e/ou chegada nas unidades escolares, reclamações sobre a condução do veículo e outras que envolvam motoristas e/ou alunos;
- 5.1.5. No caso de envolvimento de estudantes, deve ser dada imediata ciência ao diretor escolar e ao Secretário Municipal de Educação;

5.1.6. Realizar fiscalizações, sem aviso prévio, nos veículos do transporte escolar, observando o comportamento dos estudantes e motoristas, condições de tráfego do veículo e cumprimento das normas, emitindo se necessário ofício a empresa prestadora do serviço e ao Secretário Municipal de Educação;

6 - CLÁUSULA SEXTA - DO FORNECIMENTO

6.1 - A execução dos serviços de transporte será prestado pela contratada de em conformidade com os termos do Edital e do presente contrato.

6.2 - O preço máximo a ser pago pelo Contratante, será o qual a proponente foi declarada vencedora;

7 - CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ATRIBUIÇÕES DO GESTOR DO CONTRATO

7.1 - Verificar a execução dos serviços se está em acordo com o contrato;

7.2 - Comunicar qualquer descumprimento das cláusulas contratuais;

7.3 - Receber e encaminhar à Secretaria Municipal de Educação as reclamações, sugestões e elogios essenciais à perfeita execução dos serviços.

8 - CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 - As sanções administrativas obedecerá ao disposto nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93 "in totum".

8.2 - Conforme prevê o Art. 86 da Lei 8.666/93 a multa será estipulada pela seguinte fórmula: $M = 0,02 \times C \times D$. Onde: M = valor da multa; C = valor da obrigação; D = número de dias em atraso.

8.3 - Constitui em faltas em que poderão ser aplicadas as sanções previstas nos itens 8.1 e 8.2:

8.3.1. Recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;

8.3.2. Recusar-se a receber a ordem de serviço, injustificadamente, ou se havendo justificativa, esta não for aceita pela Municipalidade;

8.3.3. Incurrir em inexecução total ou parcial do contrato.

8.4 - Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 05 (cinco) dias do indicado para entrega do objeto.

8.5 - A Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela Contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

8.6 - As multas poderão ser cumuladas e serão descontadas dos valores devidos à contratada, se houver, ou cobradas judicialmente.

8.7 - A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

8.8 - A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

8.9 - As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o Contratado da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

9 - CLÁUSULA NONA – DOS PRAZOS.

9.1 - A contratada deverá estar em condições para dar início a prestação de serviços, no máximo 1º dia útil após a assinatura do Contrato, sob pena de revisão contratual e aplicação de multa correspondente à não execução do Contrato;

9.2 - O prazo da presente CONTRATO será de XXX(XXXXXXXXXXXXXXXXXX) dias letivos (do calendário escolar 2014/2015), com início em XX(XXXXXXXX) de XX (XXXXXXXX) de 2014 e término em xx (xxxxx) de xxxx (xx) de 20xx, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA – RECURSOS FINANCEIROS.

10.1 - As despesas decorrentes deste Contrato correrão dos recursos na seguinte dotação orçamentária:
XX

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

11.1 - O contratante poderá rescindir o contrato, de pleno direito, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos previstos nos art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, respondendo a parte infratora pelos prejuízos que causar à outra.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REVISÃO

12.1 - Poderá ser processada revisão contratual provocada pelo desequilíbrio econômico do contrato e/ou diminuição do preço.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

13.1 - O Contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei 8.666/93, observando o limite estabelecido no parágrafo primeiro do referido artigo.

14 - DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - Os termos deste contrato, na sua execução, será dado em consonância com as normas editais do qual os deu origem.

15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

15.1 - Quaisquer questões deste CONTRATO serão dirimidas no foro da Comarca de Ecoporanga, ES.
15.2 - E, por estarem acordes, é o presente CONTRATO, depois de lido e achado conforme, assinado pelas partes em presença de duas testemunhas que também assinam 03(três) vias de igual teor.

MUNICÍPIO DE ECOPORANGA – ES
PEDRO COSTA FILHO - Prefeito Municipal
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
GESTOR DO CONTRATO

TESTEMUNHAS: 1ª _____ 2ª _____

Nome:
CPF nº.

Nome:
CPF nº.